PROJETO DE LEI Nº 62/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

INSTITUI A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica instituída a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização, com o objetivo de promover o desenvolvimento adequado das habilidades relacionadas à consciência fonológica entre os alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 2º: Entende-se por consciência fonológica a capacidade de reconhecer, identificar, manipular e refletir sobre os sons da fala, incluindo fonemas, sílabas e rimas.

Artigo 3º: A Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização será implementada de forma transversal e integrada às práticas pedagógicas dos educadores, visando fortalecer o processo de alfabetização e letramento.

Artigo 4º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de diretrizes e materiais didáticos específicos para a promoção da consciência fonológica, em colaboração com especialistas da área e professores da rede municipal.

Artigo 5º: Serão promovidos cursos de formação continuada para os professores, com o objetivo de capacitá-los no uso de estratégias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica.

Artigo 6º: As escolas municipais deverão elaborar planos de ação para a implementação da Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica, contemplando atividades específicas e avaliação do progresso dos alunos.

Artigo 7º: Será criado um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar a eficácia da Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica, com a participação de órgãos competentes e da comunidade escolar.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

JUSTIFICATIVA

A Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na Rede Municipal de Ensino, com o intuito de promover um processo de alfabetização mais eficaz e inclusivo.

A consciência fonológica é uma habilidade fundamental no processo de aprendizagem da leitura e da escrita.

Estudos têm demonstrado que crianças que desenvolvem essa habilidade de forma adequada apresentam maior facilidade na compreensão do sistema alfabético, na decodificação de palavras e na compreensão textual.

No entanto, muitos alunos enfrentam dificuldades na alfabetização devido à falta de desenvolvimento da consciência fonológica.

Essa deficiência pode resultar em dificuldades de leitura e escrita ao longo de toda a vida escolar, impactando negativamente o desempenho acadêmico e a inclusão social desses alunos.

Portanto, a implementação de uma política voltada para o desenvolvimento da consciência fonológica desde os primeiros anos de escolarização se mostra essencial para garantir uma base sólida no processo de alfabetização.

Ao promover atividades que estimulem o reconhecimento, identificação, manipulação e reflexão sobre os sons da fala, estaremos contribuindo para a formação de leitores e escritores competentes.

Além disso, a presente proposta está alinhada com as diretrizes educacionais contemporâneas, que destacam a importância de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas e voltadas para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, diante da relevância da consciência fonológica para o sucesso na alfabetização e considerando o papel fundamental do poder público na promoção de uma educação de qualidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora